



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Caieiras, 26 de Julho de 2023

Resolução N°: 12/2023

Dispõe sobre 4ª **NOMINATA** de candidatos inscritos no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Caieiras para o quadriênio 2024 - 2027.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 03/2023 para o PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, faz se publicar este Comunicado para continuidade da realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Caieiras/SP.

Considerando o disposto no Edital/Resolução CMDCA n.º 04/2023 que dispõe sobre: Edital Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 1º – A Comissão Especial Eleitoral do Processo unificado de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Caieiras torna público resultado



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

da prova seletiva (conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e redação):

Nº	NOME	Nota Múltipla Escolha	Nota Redação	Total de Pontos	SITUAÇÃO
1	Adriani Cordeiro Dos Santos	46	5	51	REPROVADO
2	Ana Jaciara de Sousa Ferreira	52	15	67	APROVADO
3	Antônio Carlos Marques da Silva	14	5	19	REPROVADO
4	Bianca Rocha Brito Menezes dos Santos	56	12	68	APROVADO
5	Cacília Leite dos Santos Andrade	54	10	64	APROVADO
6	Celso Macari Molina	42	5	47	REPROVADO
7	Éder Santos de Oliveira	-	-	-	NÃO COMPARECEU
8	Ederson Sebastião de Paiva	46	7	53	REPROVADO
10	Francilene Pereira Rodrigues Costa	-	-	-	NÃO COMPARECEU
9	Francis Mandri Gama	52	10	62	APROVADO
11	Francisco Rodrigues de Freitas	32	5	37	REPROVADO
12	Isabella Stabelini Cardoso	-	-	-	NÃO COMPARECEU
13	Jéssica Cristina Felix	-	-	-	NÃO COMPARECEU
14	Josiane Maria do Nascimento Lira	42	5	47	REPROVADO
16	Juan Bruno Ferreira de La Torre Murillo	42	3	45	REPROVADO
15	Julia Maria Teodoro Tomaz das Chagas	36	7	43	REPROVADO
17	Leticia Santiago Soares	50	12	62	APROVADO
19	Luana Costa Garcez Santos	42	5	47	REPROVADO
18	Luíza de Paula Lura	56	18	74	APROVADO
22	Maria Aparecida da Silva Souza	52	12	64	APROVADO
20	Maria das Graças Ferreira da Silva	54	10	64	APROVADO
21	Maria Laudiceia da Silva	34	5	39	REPROVADO
23	Marina Evangelista da Silva	-	-	-	DESISTÊNCIA
24	Patricia Quitéria Falcomer	72	18	90	APROVADO
25	Pedro Henrique Lopes	-	-	-	NÃO COMPARECEU
26	Roseli Vieira Sant'Ana Meira	-	-	-	DESISTÊNCIA
27	Samanta Zduniak	-	-	-	NÃO COMPARECEU
28	Simone da Silva Francisco Mansini	-	-	-	NÃO COMPARECEU
29	Tamires da Silva Freitas dos Santos	28	5	33	REPROVADO
30	Tatiane Cachoeira de Lima Santos	38	7	45	REPROVADO
31	Thammy Cristina de Souza Vieira	40	5	45	REPROVADO
32	Vera Lucia Maria Sales	72	18	90	APROVADO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§ 1º: Critérios para aprovação, obter no mínimo 60% de aproveitamento (60 pontos), somando-se as notas da prova de múltipla escolha e da redação. Na composição da nota, para ser aprovado (a) na redação, o (a) candidato (a) deverá obter no mínimo 10 pontos. No cômputo geral, para aprovação, é necessário que o (a) candidato (a) obtenha no mínimo 50 pontos na prova de conhecimentos específicos (múltipla escolha) e 10 pontos na redação.

§ 2º: As candidatas ROSELI VIEIRA SANT ANA MEIRA e MARINA EVANGELISTA DA SILVA, apresentaram desistência do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º – Os recursos e impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207, 2º andar, Sala 01, Centro, Caieiras, das 09:00 horas às 16:00 horas, presencialmente, até o dia 27/07/2023.

Art. 3º - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal n.º 4764 de 31 de março de 2015, Resolução n.º 231/2022 do CONANDA e Resolução Edital CMDCA n.º 04/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Especial Eleitoral, no prazo de 02 (Dois) dias, contados da presente publicação, devidamente instruída com as provas que tiver.

Art. 4º - A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados. nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

Comissão Especial Eleitoral

Juliana Rocha Lira
Angelita Alves